



## **ANEXO 22**

### **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA/UFU**

#### **PROFHISTÓRIA/UFU**

##### **1. NÚMERO DE VAGAS**

1.1. O número de vagas oferecidas por modalidade, para o ingresso no ProfHistória UFU, no primeiro semestre de 2020 é:

Mestrado Profissional	Ampla Concorrência	Negros, pardos e indígenas	Portadores de deficiência	Total
	09	03	03	15

1.2. A distribuição das vagas seguiu o artigo 5º da Resolução 06/2017 do CONPEP/UFU;

1.3. A Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

1.4. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.

1.5. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

I - entrevista com os componentes da Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, ou Comissão nomeada para este fim específico.

II - histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames.

1.6. Eventuais recursos poderão ser solicitados e deverão ser encaminhados via Correios para o seguinte endereço do Programa.

*Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de História (INHIS)  
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História – PROFHISTÓRIA UFU  
Rua João Naves de Ávila, 2121 - Campus Sta. Mônica – Bloco H – Sala 1H49 –  
Uberlândia – MG / CEP: 38400-902*

1.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.



**1.8.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**1.9.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**1.10.** Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

**1.11.** Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

## **2. VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – PROFHISTÓRIA UFU**

### **RESOLUÇÃO nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia**

Considerando a Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que dispõe sobre a política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu*, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal de Uberlândia resolve adotar a reserva de vagas de ação afirmativa no processo seletivo de acesso ao curso.

#### **2.1. INSTRUÇÕES PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PARA O EDITAL DE ACESSO 2020**

1. Em atendimento ao Art. 5º. da Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU, o Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, das 15 vagas oferecidas para as três Linhas de Pesquisa, reserva 03 vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas e 03 vagas para pessoas com deficiência.



2. Em conformidade com o Art. 2º. da mesma Resolução, consideram-se pretos, pardos e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme

os quesitos cor, raça e etnia, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1. O modelo de autodeclaração poderá ser acessado em (Em breve informaremos o link para o formulário)

3. De acordo com o Art. 3º. da mesma Resolução considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. As vagas não preenchidas no sistema de cotas serão transferidas para a ampla concorrência.

5. Para realizar sua inscrição na UFU, pelo sistema de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário do EDITAL, adotar os seguintes procedimentos:

- a) imprimir o formulário correspondente à opção de cota.
- b) preencher e enviar o formulário juntamente com a documentação comprobatória, no caso de pessoa com deficiência, em envelope próprio, no prazo estabelecido no EDITAL, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço:

*Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de História (INHIS)  
Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - PROFHISTÓRIA UFU  
Rua João Naves de Ávila, 2121 - Campus Sta. Mônica – Bloco H – Sala 1H49  
Uberlândia – MG / CEP: 38400-902*

6. Não serão considerados para homologação de inscrição formulários com rasuras, preenchidos de forma errada, incompleta ou ilegível.

7. Os recursos e/ou casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Acadêmica Local do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História no mesmo endereço acima citado.



**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO NA MODALIDADE DE VAGAS: PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**PROFHISTÓRIA – MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA - AUTODECLARAÇÃO**



De acordo com a Resolução 06/2017/CONPEP/UFU,

eu, \_\_\_\_\_, nome social

\_\_\_\_\_ (se couber) inscrito/a para o processo seletivo no curso de ProfHistória/UFU, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino de História em Rede Nacional, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ no ano de 2019 – ingresso 2020, declaro, sob pena de aplicação das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299); administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFU, identificar-me como \_\_\_\_\_ (indicar preto ou pardo ou indígena ou pessoa com deficiência).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) nesta autodeclaração.

Características físicas.

Especifique: \_\_\_\_\_

Deficiência.

Especifique: \_\_\_\_\_

Anexar laudo (com CID) que justifique a indicação da deficiência em observância ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação/UFU.

Outros.

Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado/a na UFU, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.



**PROF HISTÓRIA**  
MESTRADO PROFISSIONAL  
EM ENSINO DE HISTÓRIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a